



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 - PDL
02-0100/1997

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO convocará consulta plebiscitária à população sobre a implantação, em caráter permanente do PROGRAMA DE RESTRIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em razão do Projeto de Lei nº. 0747/1997 do Exmo. Sr. Prefeito de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º.- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO convocará consulta plebiscitária à população sobre a implantação, em caráter permanente do PROGRAMA DE RESTRIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em razão do Projeto de Lei nº 0747/97 do Exmo. Senhor Prefeito de São Paulo;

Art.2º.- Por se tratar de questão relevante aos destinos do Município e para a efetivação da CONSULTA PLEBISCITÁRIA, será assegurado ao presente projeto a tramitação especial de urgência, observados os dispositivos previstos nos artigos 315 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991), combinado com o artigo 44 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art.3º.- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO constituirá uma Comissão de Estudos para um amplo debate sobre o tema, envolvendo representantes de todas as modalidades de transporte coletivo da cidade, principalmente os órgãos do Executivo responsáveis (SMT, CET, SVMA) e entidades legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas no sistema de transporte coletivo bem como usuários do transporte individual, com base no artigo 89, inciso III do Regimento Interno.

Art.4º.- As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1997.


DALTON SILVANO
VEREADOR